

PROJETO DE LEI Nº 21 /2025

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE ENGENHEIRO COELHO A DOAR BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

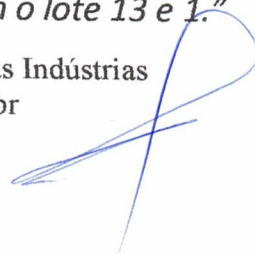
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Engenheiro Coelho a doar à Câmara Municipal de Engenheiro Coelho o imóvel de sua propriedade, com inscrição cadastral junto à Prefeitura sob o nº 05.55.385, constante da Matrícula nº 84.924 lavrada no Livro no 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim e assim descrito:

"Terreno designado por lote "B", situado na quadra F, do loteamento denominado "Jardim Minas Gerais", no município de Engenheiro Coelho, desta Comarca, com à de 450,00m2, medindo 18,00 metros de frente para a Rua Benedito Cunha Guedes; 25,00 metros do lado direito de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote 16; 25,00 metros do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, confrontando com o lote B(mat. 84923); 18,00 metros nos fundos confrontando com o lote 13 e 1."

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias
CEP 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



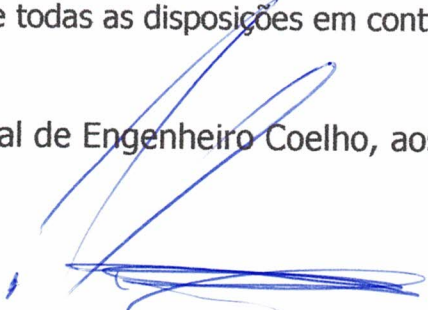
Handwritten signature in blue ink.

Art. 2º - Essa doação é feita sem quaisquer encargos ou condições, devendo o Poder Legislativo Municipal, ora donatário, contudo, utilizar o imóvel doado para a finalidade de ampliação de sua sede própria.

Art. 3º - As despesas cartorárias resultantes da transferência do imóvel correrão à conta da Câmara Municipal donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 13 de agosto de 2025.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido do Poder Legislativo para ampliação do Prédio da Câmara Municipal.

Considerando que a ampliação do Prédio da Câmara Municipal é uma necessidade essencial para a melhoria da infraestrutura, das demandas administrativas e do atendimento à população.

Considerando que atualmente o Prédio da Câmara Municipal recebe os eventos oficiais do município, tais como conferências e reuniões, não contando a sede do Poder Legislativo com espaço adequado para acomodar a população adequadamente, o que leva à utilização do plenário para tais eventos, de modo a ensejar conflitos com a agenda edilícia, notadamente aquela legislativa, o que enseja limitações à sua utilização.

Considerando o aumento no número de servidores bem como o crescimento populacional do município, que torna as instalações atuais insuficientes para acomodar todos os servidores, e o arquivo da Câmara Municipal.

Considerando a necessidade de atender a população de forma mais eficiente.

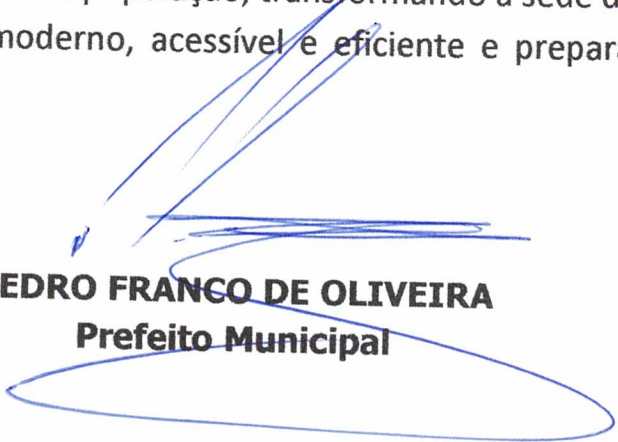
Considerando que a ampliação do Prédio permitirá criar ambientes mais adequados para o recebimento e atendimento da população, para reuniões, audiências públicas, eventos e atividades culturais, aprimorando a qualidade do serviço oferecido a população proporcionando maior conforto a todos incluindo pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida.

Considerando a necessidade do Poder Legislativo em criar uma sala para realização de licitações, garantindo segurança, transparência e acessibilidade aos certames.

Considerando que a doação da área para ampliação do Poder Legislativo se reverterá em Patrimônio para o Município, valorizando o bem público para as gerações futuras.

Considerando que a ampliação do Poder Legislativo fortalece a imagem da Câmara junto a sociedade, amplia a capacidade do Legislativo de fiscalizar, legislar e dialogar com os munícipes, promovendo maior transparência, eficiência e economicidade dos serviços públicos.

Dessa forma a doação da área especificada para ampliação do prédio da Câmara Municipal representa um passo decisivo para acompanhar o desenvolvimento do município, atender às exigências legais, melhorar o atendimento a população, transformando a sede do Legislativo em um patrimônio moderno, acessível e eficiente e preparado para os desafios futuros.



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Engenheiro Coelho-SP, 13 de agosto de 2025.

MENSAGEM Nº 25 /2025

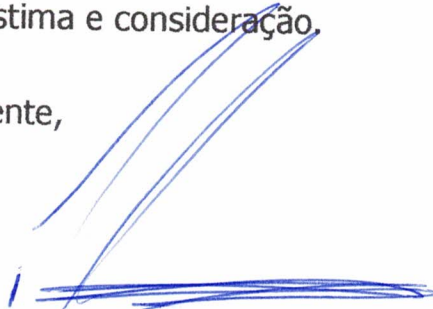
Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei, que **"Autoriza ao Poder Executivo de Engenheiro Coelho a doar bem imóvel de sua propriedade à Câmara Municipal de Engenheiro Coelho e determina outras providências."**

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PEDRO FRANCO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Guilherme Oliveira Machado**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645 - Parque das Indústrias
CEP 13.445-040 | gabinete@pmec.sp.gov.br
CNPJ: 67.996.363/0001-08



ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PROJETO DE LEI N.º 21/2025

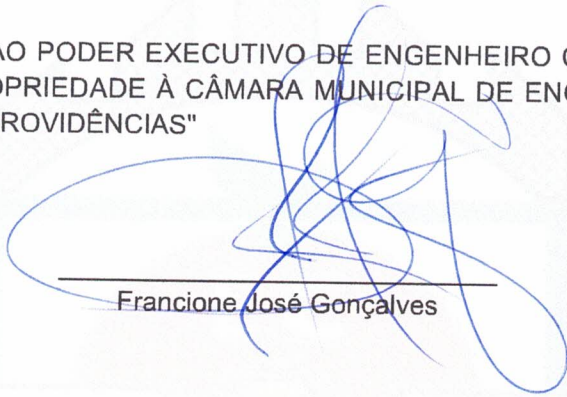
Protocolo: 0299 / 2025 - **Data e Hora:** 14 de agosto de 2025 16:28

Tipo: Processo Legislativo - **Subtipo:** Projetos de Lei

Remetente: Poder Executivo

Destino:

Assunto: "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO DE ENGENHEIRO COELHO A DOAR BEM IMPOVEL DE SUA PROPRIEDADE À CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"



Francione José Gonçalves

Rua Catarina Maria Fravetto Caetano, 369 - CEP: 13445-400, Jardim Minas Gerais, Engenheiro Coelho/SP

Fone: (19) 3857-9505 - E-mail: sic@camaraengenheirocoelho.sp.gov.br